PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

www.uern.br

**EDITAL Nº 16/2022 – PPGE/CAPF/UERN**

**PROCESSO SELETIVO 2023 PARA INGRESSO COMO ALUNO REGULAR**

**NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2023, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para ingresso como aluno regular no Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino.

|  |
| --- |
| **1. VAGAS** |

1.1. O PPGE oferece **28 (vinte e oito) vagas** ([ver Apêndice I](#tyjcwt)), distribuídas entre as três linhas de pesquisa do Programa ([ver Apêndice II](#3dy6vkm)).

Linha 1: Ensino de Ciências Exatas e Naturais (05 vagas);

Linha 2: Ensino de Ciências Humanas e Sociais (15 vagas);

Linha 3: Ensino de Línguas (8 vagas).

1.1.1. As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PPGE.

1.1.2. Os candidatos devem acessar, na página do PPGE, bem como na página http://lattes.cnpq.br/, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

1.2. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PPGE e sobre as atividades previstas para o aluno regular do Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino constam no Regimento do curso, versão aprovada em 2021, que está disponível no sítio [propeg.uern.br/ppge](http://propeg.uern.br/ppgl).

1.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

1.4. Do total geral de vagas ofertadas, 01 (uma) será destinada a servidores do IFRN, em atendimento ao Segundo Termo Aditivo N° 25/2021-CODEPE/DIGPE/RE/IFRN ao Termo de Convênio Nº 058/2015-PROJU/IFRN (002/2015), visando a formação dos servidores técnicos administrativos e docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

1.5. Do total geral de vagas ofertadas, 5% serão destinadas a servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos definidos pela Resolução N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020. Nesses termos, serão 02 (duas) vagas para servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

1.6. Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 073/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 04 (quatro) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa. Nesses termos, serão 02 (duas) vagas para negros, pardos, indígenas e 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência.

1.7. Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.8. Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no processo seletivo e indicar se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, nos termos definidos pela Resolução N.º 023/2021 – CONSEPE/UERN, de 07 de abril de 2021.

1.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação, nos termos definidos pela Resolução N.º 023/2021 – CONSEPE/UERN, de 07 de abril de 2021, que deverá ocorrer após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.

1.10. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, nos termos definidos pela Resolução N.º 023/2021 – CONSEPE/UERN, de 07 de abril de 2021.

1.11. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, nos termos definidos pela Resolução N.º 023/2021 – CONSEPE/UERN, de 07 de abril de 2021.

1.12. Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 1.4 e 1.5, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2023.

1.13. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGE, do preenchimento do número total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2023.

1.14. Candidatos de nacionalidade estrangeira, não residentes no Brasil, interessados em cursar o Mestrado em Ensino estão isentos do processo regular de seleção, além de outros candidatos amparados por convênios e acordos internacionais, bem como por programas especiais da CAPES, devendo consultar e observar normas internas do programa e da instituição.

|  |
| --- |
| **2. INSCRIÇÃO** |

2.1. Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) portadores de diploma de graduação em cursos de licenciatura, obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

c) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.

2.2. Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2023 candidatos concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 2.1, alíneas “a” e “b”), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PPGE (conforme subitem 2.7, e itens [8](#1fob9te) e 11 deste Edital).

2.3. A inscrição para o Processo Seletivo 2023 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa, devendo o candidato estar ciente de que é de sua total responsabilidade observar correspondência na indicação da linha de pesquisa entre o Formulário de Inscrição no SIGAA e o projeto de pesquisa submetido.

2.4. A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, a partir do dia 28/11/2022 até às 23h59min do dia 04/12/2022, observando o horário local e todos os seguintes procedimentos:

a) Acessar o sítio **(**[**https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo& nivel=S**](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&%20nivel=S)**)**, no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição desse processo seletivo. **Uma vez finalizada a inscrição, o candidato não poderá realizar qualquer alteração nos dados informados no Formulário de Inscrição e nos documentos anexados no ato da inscrição.**

b) Preencher, de forma eletrônica, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, anexando, obrigatoriamente, os documentos solicitados listados no subitem 2.7.

c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor único de R$ 80,00 (oitenta reais), depositados nominalmente, por transferência bancária convencional ou PIX (não agendado), na conta corrente UERN PPGE, de nº 39419-X Agência 4687-6, Banco do Brasil (**não serão aceitos depósitos efetuados via envelope em autoatendimento**). A chave para transferência via PIX é o e-mail **ppge.pferros@uern.br**. Em caso de transferência bancária convencional a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02).

2.5. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 2.4, deste Edital.

2.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem como documentos comprobatórios de pagamento do valor de inscrição.

2.6. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

2.7. Os documentos a serem anexados, **todos em formato PDF**, de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição no SIGAA são:

a) cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de R$ 80,00 (oitenta reais);

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

c) cópia digitalizada frente e verso do diploma de Graduação, em arquivo único;

d) cópia digitalizada do histórico escolar de Graduação;

e) cópia digitalizada frente e verso do Documento oficial de identificação com foto, em arquivo único;

f) cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), em arquivo único. Tratando-se de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser realizada sem o número do CPF, substituindo-o pelo número do Passaporte;

g) cópia digitalizada frente e verso do título de eleitor, em arquivo único;

h) Certidão de quitação eleitoral emitida, **exclusivamente**, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), no caso de candidato brasileiro;

i) cópia digitalizada frente e verso de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, em arquivo único;

j) cópia digitalizada de autodeclaração, para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (Apêndice III deste edital);

k) cópia digitalizada de autodeclaração, para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Apêndice IV deste edital);

l) cópia digitalizada de documento comprobatório de que está concorrendo à vaga do Convênio UERN/IFRN (2015);

m) cópia digitalizada de declaração emitida pela PROGEP que ateste que o candidato é servidor do quadro permanente, ativo, em efetivo exercício e foi aprovado no estágio probatório, para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas destinadas a servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

n) cópia digitalizada do Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu exigido pela RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 (Apêndice V);

o) projeto de dissertação, versão com identificação do candidato, com linha de pesquisa definida e indicação de **1 (um) possível orientador;**

p) projeto de dissertação, versão sem qualquer identificação do candidato, com linha de pesquisa definida e indicação de **1 (um) possível orientador;**

q) currículo completo, modelo Plataforma *Lattes*;

r) documentos comprobatórios a partir de 2020, organizados, obrigatoriamente, em arquivo único, na sequência do formulário de avaliação do currículo (Apêndice VI);

s) Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* (Apêndice VI) devidamente preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora;

t) Termo de Responsabilidade (Apêndice VII), segundo o qual o candidato responsabiliza-se pelo acesso a um computador conectado a uma rede wi-fi para a realização de etapas do processo seletivo, pelo envio prévio e simultâneo da documentação, e pela recepção dos resultados em tempo hábil, conforme o cronograma apresentado no item 8 deste edital.

u) documento oficial que comprova a realização do esquema vacinal completo contra a Covid-19, obtido na PLATAFORMA RN MAIS VACINA, na PLATAFORMA CONECTA SUS ou outras plataformas equivalentes;

2.8. O candidato que estiver em fase de conclusão do curso da Graduação poderá inscrever-se *condicionalmente*, desde que apresente comprovante de conclusão da Graduação (histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma), reconhecido pelo MEC, até o prazo final do período de matrículas, previsto no item 8 deste Edital. O descumprimento desse procedimento no prazo implicará a perda da vaga para o curso, sem direito à devolução da taxa de inscrição. Para isso, o candidato deve anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao diploma de graduação, documento (formato PDF), em arquivo único, que comprove estar o candidato em condições de concluir o Curso de graduação e obter o diploma antes do prazo final do período de matrículas.

2.9. Não serão aceitas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 2.7 deste Edital.

2.10. Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.11. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

2.12. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer *jus* a este direito, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, **no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição**, comprovante de vínculo com a FUERN por meio de contracheque ou declaração emitida pela PROGEP (formato PDF, em arquivo único).

2.13. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

2.14. Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

2.15. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2023 do PPGE, serão de sua inteira responsabilidade.

2.16. A inscrição no processo seletivo é condicionada pelo preenchimento e pela assinatura do candidato do Termo de Responsabilidade (Apêndice VII), segundo o qual o candidato responsabiliza-se pelo acesso a um computador conectado a uma rede wi-fi para a realização de etapas do processo seletivo, pelo envio prévio e simultâneo da documentação, e pela recepção dos resultados em tempo hábil, conforme o cronograma apresentado no item 8 deste edital.

2.17. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de inscrição emitido no ato da finalização de sua inscrição, considerando a necessidade do uso do número de inscrição para o acompanhamento dos resultados em etapas posteriores do processo seletivo.

|  |
| --- |
| **3. CONDIÇÕES ESPECIAIS**  |

3.1. Para pessoas com deficiência:

3.1.1. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

3.1.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação no formulário de inscrição via SIGAA.

3.1.3. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.1.4. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.1.5. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal ledor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

3.1.6. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetivação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

3.1.7. Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.1.8. As orientações sobre pedidos de reconsiderações em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 10.5 do presente edital.

3.2. Para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas:

3.2.1. Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no processo seletivo, e indicar em campo específico do formulário de inscrição se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.2.2. A autodeclaração do candidato, de que é preto, pardo ou indígena, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio de Procedimento de Heteroidentificação.

3.2.3. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.2.4. Considera-se o Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

3.2.5. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá mediante convocação, em período/data, local e horário definidos em edital.

3.2.5.1. Em casos excepcionais, a critério da UERN, o Procedimento de Heteroidentificação poderá ser realizado de forma remota, virtual ou online, cujos procedimentos e condições serão definidos em edital próprio.

3.2.6. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

3.2.7. Não serão considerados, para o Procedimento de Heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da UERN e/ou de outras instituições de Ensino Superior, Institutos Federais ou concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

3.2.8. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o candidato que se recusar a participar deste procedimento será eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

3.2.9. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

3.2.10. A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.

3.2.11. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.2.12. Será garantido ao candidato, por uma única vez, a interposição de recurso administrativo contra decisão que realizou o Procedimento de Heteroidentificação, desde que protocolado dentro do prazo previamente estabelecido em edital.

3.2.12.1. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos administrativos no âmbito da UERN.

3.2.13. Os resultados provisório e final do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados em sítio eletrônico da UERN.

|  |
| --- |
| **4. PRÉ-SELEÇÃO** |

4.1. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no [item 2](#30j0zll).

4.2. O resultado da homologação das solicitações de inscrições será divulgado na Página do PPGE ([propeg.uern.br/ppge](http://propeg.uern.br/ppgl)) e no site oficial da UERN (www.uern.br), até 09 de dezembro de 2022.

4.3. As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 10 do presente edital.

|  |
| --- |
| **5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO** |

5.1. O processo seletivo para ingresso como aluno regular do PPGE 2023 compreenderá quatro etapas: i) prova escrita; ii) análise do projeto de pesquisa; iii) entrevista; iv) avaliação de currículo.

5.1.1. Prova escrita (presencial).

5.1.1.1.A prova escrita, de caráter eliminatório, será composta de 3 (três) questões dissertativas, elaboradas de acordo com a bibliografia indicada (Apêndice VIII), das quais o candidato deve obrigatoriamente escolher 02 (duas) delas para responder. Caso o candidato responda as 3 (três) questões, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.1.2. A prova escrita terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, com cada questão valendo 5,0 (cinco) pontos.

5.1.1.3. Cada questão da prova escrita será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Capacidade de argumentação fundamentada teoricamente, pertinência da bibliografia utilizada e reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada. (4,0 pontos);

b) Uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto).

5.1.1.4. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas contadas a partir do início, das 8h às 12h, não sendo permitido o acesso de retardatários à sala de aplicação após o início da prova.

5.1.1.5. Para ter acesso à sala de prova escrita, o candidato deverá apresentar a via original do documento de identificação com foto.

5.1.1.6. Na prova escrita não será permitida consulta a quaisquer materiais além daqueles distribuídos pela Comissão de Seleção.

5.1.1.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova escrita:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para realização da prova;

b) for surpreendido portando celular, ligado ou não, ou qualquer outro equipamento eletrônico ou material impresso;

c) desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar as folhas das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal, a não ser ao término da prova;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de prova, mesmo aquelas que foram utilizadas como rascunho;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.1.1.8. Para a realização da prova escrita, o candidato receberá 05 (cinco) folhas timbradas para responder as questões, e, ainda, mais 05 (cinco) folhas rascunhos, sendo que é obrigatória a devolução, aos fiscais da sala, de todas essas folhas utilizadas, sob pena de o candidato ser desclassificado por descumprimento das normas do Processo Seletivo.

5.1.1.9. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.1.10. A prova do candidato receberá um código de identificação, não sendo permitida qualquer outra identificação, sob pena de o candidato ser automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

5.1.1.11. É de inteira responsabilidade do candidato conferir se o código escrito por ele na folha de prova corresponde ao mesmo código a ele atribuído na lista de frequência.

5.1.1.12. Na divulgação do resultado da prova escrita, o candidato será identificado pelo código a ele atribuído, sendo de sua inteira responsabilidade guardar esse código para posterior conferência.

5.1.1.13. Cada prova escrita será avaliada por 2 (dois) examinadores da comissão de seleção, e, em caso de discrepância de notas por eles atribuídas, com diferença igual ou superior a 2,0 (dois) pontos, haverá um terceiro examinador.

5.1.1.14. A nota da prova escrita se dará pelo resultado da média aritmética simples das notas emitidas pelos examinadores.

5.1.1.15. As fichas de avaliação (Apêndice IX) da prova escrita serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

5.1.1.16. A Prova Escrita ocorrerá, de modo presencial, na sede do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) no *Campus* Avançado da UERN de Pau dos Ferros.

5.1.2. Análise dos projetos de pesquisa.

5.1.2.1. O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionado à área de concentração do Programa e a uma das linhas de pesquisa do Programa (Apêndice II).

5.1.2.2. Os projetos de pesquisa submetidos sem adequação à formatação e à estruturação (Apêndice X) serão considerados REPROVADOS.

5.1.2.3. Os projetos de pesquisa submetidos sem definição de **01 (um)** possível orientador serão considerados REPROVADOS.

5.1.2.4. O projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

5.1.2.5. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos será considerado APROVADO.

5.1.2.6. O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios de pontuação:

a) adequação às temáticas investigadas pelo docente indicado do programa, conforme apêndice I (1,0 ponto);

b) capacidade de apresentar um problema de pesquisa e de articulá-lo aos objetivos propostos (1,5 ponto);

c) capacidade de formular objetivos pertinentes, exequíveis e articulados às questões de pesquisa e/ou hipóteses (1,5 ponto);

d) capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (1,0 ponto);

e) pertinência e adequação da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);

f) domínio, conhecimento, atualidade e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,0 ponto);

g) viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto);

h) observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto);

i) atendimento às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice X) (1,0 ponto).

5.1.2.7. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.

5.1.2.8. O candidato deverá, **obrigatoriamente,** indicar na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de um possível orientador dentre aqueles docentes com vagas ofertadas.

5.1.2.9. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

5.1.2.10. O projeto de pesquisa deverá ser avaliado por 02 (dois) docentes do programa, sendo um deles, preferencialmente, o orientador indicado, sob a coordenação da comissão de seleção de cada linha.

5.1.2.11. O processo de avaliação se dará mediante o sistema de avaliação às cegas, de modo que cada examinador receberá a versão digital do projeto de pesquisa sem a identificação do candidato e com um código atribuído para o qual emitirá a nota.

5.1.2.12. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

5.1.2.13. Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância de notas por eles atribuídas, com diferença igual ou superior a 2,0 (dois) pontos, haverá um terceiro examinador.

5.1.2.14. As fichas de avaliação do projeto de pesquisa (Apêndice XI) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

5.1.3. Entrevista (virtual)

5.1.3.1. A entrevista, de caráter eliminatório, trata-se de etapa em que o candidato defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arguido sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso, com base nos critérios estabelecidos na ficha de avaliação da entrevista (Apêndice XII).

5.1.3.2. A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

5.1.3.3. Na entrevista, o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios de pontuação:

a) capacidade de apresentar o problema de pesquisa e os objetivos, bem como de justificar o projeto de pesquisa (1,5 ponto);

b) capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,5 ponto);

c) capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,5 ponto);

d) capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (2,0 pontos);

e) capacidade de demonstrar conhecimento das pesquisas e produções realizadas pelo orientador pretendido (1,0 ponto);

f) demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto);

g) capacidade de demonstrar perfil profissional e de pesquisa na área de ensino (0,5 ponto);

h) demonstração de conhecimento sobre as atividades realizadas em nível de mestrado acadêmico, em especial de um curso na área de ensino (1,0 ponto).

5.1.3.4. A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais virtuais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

5.1.3.5. A entrevista terá duração de até 25 minutos, sendo destinados até 10 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora, e será realizada de forma remota pela plataforma Google Meet.

5.1.3.6. Não é permitido, durante a defesa e arguição, que o candidato utilize quaisquer recursos de apresentação, tais como slides, pdf ou documentos em quaisquer outros formatos.

5.1.3.7. O candidato deve ativar a conexão do seu computador a uma rede Wi-Fi 30 (trinta) minutos antes do início previsto para a sua defesa, de forma a estar pronto a se logar ao Google Meet, no momento e local virtual de acesso disponibilizado pela banca, os quais serão informados no edital de convocação das entrevistas.

5.1.3.8. O candidato que não comparecer no local virtual e no horário estabelecidos para realização da entrevista será eliminado do processo seletivo.

5.1.3.9. Ao entrar no local virtual da entrevista, o candidato deve apresentar o documento de identidade com foto previamente enviado no ato da inscrição.

5.1.3.10. Caso a conexão de internet apresente problemas durante a entrevista, o candidato poderá se logar novamente no mesmo link informado pela comissão de seleção no edital de convocação para as entrevistas.

5.1.3.11. O candidato deverá tomar todas as providências para garantir a conexão de internet com a

comissão examinadora, na data e horário divulgados no edital de convocação para as entrevistas.

5.1.3.12. Caso a banca examinadora enfrente problemas técnicos com a internet que inviabilizem a realização da entrevista, será assegurado um novo agendamento ao candidato, que será informado pela banca examinadora, respeitado o cronograma das entrevistas disposto no item 8 deste edital.

5.1.3.13. A entrevista será gravada de forma eletrônica e o seu registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.

5.1.3.14. O candidato será avaliado individualmente por 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, podendo incluir a participação do orientador pretendido ou outro membro do corpo docente do programa.

5.1.3.15. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

5.1.3.16. As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice XII) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

5.1.4. Avaliação do Currículo Lattes.

5.1.4.1. A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.

5.1.4.2. A nota máxima será de 10,0 (dez) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice VI, sendo computada a experiência profissional e a produção acadêmica a partir do ano de 2020.

5.1.4.3. Não serão avaliados documentos comprobatórios relativos à experiência profissional e a produção acadêmica de período anterior a 2020 e que não estiverem organizados, **obrigatoriamente**, na sequência do formulário de avaliação do currículo (Apêndice VI).

|  |
| --- |
| **6. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** |

6.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo do PPGE, o candidato que atender às seguintes exigências:

I - ter obtido, no mínimo, a nota 7,0 (sete) na prova escrita eliminatória, elaborada de acordo com a bibliografia indicada, para submeter-se às demais etapas do processo seletivo;

II - ter obtido, no mínimo, a nota 7,0 (sete) na análise do projeto de dissertação;

III - ter obtido, no mínimo, a nota 7,0 (sete) na entrevista;

IV - ter se submetido à prova de avaliação do Currículo Lattes*,* de caráter classificatório;

V - ter obtido, no mínimo, 7,0 (sete) como média ponderada nas etapas referidas nos itens I, II, III e IV, sendo que a etapa do item I terá peso 04 (quatro); a etapa do item II terá peso 02 (dois); a etapa do item III terá peso 03 (três), e a etapa IV terá peso 01 (um).

|  |
| --- |
|  FÓRMULA |
| MPE X 4 + MP X 2 + ME X 3 + MC X 1 = MF  10 |
| MÉDIA DA PROVA ESCRITA (MPE) | MÉDIA DO PROJETO (MP) | MÉDIA DA ENTREVISTA (ME) | MÉDIA DO CURRÍCULO (MC) | MÉDIA FINAL (MF) |

VI - ter sido classificado, em ordem decrescente de acordo com a média de que trata o item V deste artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

6.2. A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

6.3. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

6.3.1. A lista de suplência indicada no item 6.3 terá validade de até 02 (dois) meses a contar da data de homologação das matrículas.

6.4. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

a) maior pontuação na Prova Escrita;

b) maior pontuação na Entrevista;

c) maior pontuação na Análise do Projeto de Pesquisa;

d) maior pontuação no Currículo Lattes;

e) maior idade.

**7 DO EXAME DE PROFICIÊNCIA**

7.1. O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola ou Língua Francesa) com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

7.2. O exame de proficiência visa a avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da matrícula de ingresso no Curso.

7.3. Caso o candidato já possua comprovação de proficiência, deverá apresentá-la observando-se o prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.4. Só será considerada comprovação de proficiência em exame realizado na UERN ou em outra instituição reconhecida pelo MEC, devendo estar no prazo de validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de realização do exame.

7.5. Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

|  |
| --- |
| **8. CALENDÁRIO** |

|  |  |
| --- | --- |
| Lançamento do edital | 01/11/2022 |
| Prazo para impugnação do edital | 03/11/2022 |
| Resultado da impugnação do edital | 07/11/2022 |
| Período de inscrição | 28/11/2022 a 04/12/2022 |
| Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais | 09/12/2022 |
| Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais  | 12/12/2022 |
| Publicação da análise dos pedidos de reconsideração | Até 14/12/2022 |
| Publicação dos locais\* de realização da prova escrita | 03/02/2023 |
| Realização da Prova Escrita | 07/02/2023\* |
| Resultado da Prova Escrita | 14/02/2023 |
| Data para recorrer do Resultado da Prova Escrita | 15/02/2023 |
| Resultado dos recursos da prova escrita | 17/02/2023 |
| Resultado da análise dos projetos | 01/03/2023 |
| Data para recorrer do resultado da análise dos projetos | 02/03/2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos da análise dos projetos | Até 06/03/2023 |
| Divulgação do cronograma das entrevistas | Até 07/03/2023 |
| Realização das entrevistas | 08 a 10/03/2023 |
| Divulgação do resultado das entrevistas | 14/03/2023 |
| Data para recorrer do resultado das entrevistas | 15/03/2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos das entrevistas | Até 17/03/2023 |
| Resultado da análise de Currículo | 21/03/2023 |
| Data para recorrer da análise do Currículo | 22/03/2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos da análise do Currículo | Até 24/03/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar da seleção | 28/03/2023 |
| Data para recorrer do resultado preliminar | 29/03/2023 |
| Divulgação do resultado do recurso sobre resultado preliminar | Até 30/03/2023 |
| Homologação do resultado final | 03/04/2023 |
| Período de Heteroidentificação | Até 21/04/2023 |
| Matrícula dos aprovados | 25 a 26/04/2023 |
| Previsão de início das aulas | 02/05/2023 |

\*A Prova Escrita será realizada na sede do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) no *Campus* Avançado da UERN de Pau dos Ferros.

|  |
| --- |
| **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** |

9.1. Os resultados de cada etapa preliminar do Processo Seletivo 2023 serão divulgados na página do Programa (propeg.uern.br/ppge).

9.2. O resultado final do Processo Seletivo 2023 será divulgado por meio de listagem em ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa e de classificação geral, na página do Programa (propeg.uern.br/ppge), no jornal oficial da UERN – JOUERN e no site oficial da UERN (www.uern.br).

|  |
| --- |
| **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS** |

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital até o terceiro dia de sua publicação.

10.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.3. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

10.4. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da prova escrita; b) resultado da análise do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado preliminar do processo seletivo.

10.5. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues por e-mail, por meio de peticionamento direcionado à Coordenação (Apêndice XIII). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail ppge.pferros@uern.br, com o assunto “RECURSO”, até as 23h59min da data estipulada para os pedidos.

10.5.1. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao e-mail referido no subitem 10.5. O candidato que não receber esse retorno em até 24 (vinte e quatro) horas deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

10.5.1.1 A confirmação de recebimento dos recursos pela Secretaria do PPGE será realizada no período de expediente da secretaria, exclusivamente, através do e-mail institucional do programa.

10.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 8.

10.7. Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do programa, em data previamente estabelecida no cronograma deste edital no item 8.

|  |
| --- |
| **11. MATRÍCULAS** |

11.1. A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, a partir do dia 25/04/2023 até às 23h59min do dia 26/04/2023, observando o horário local e todos os procedimentos a serem divulgados por Edital de matrícula a ser lançado posteriormente.

11.2. A admissão dos candidatos selecionados somente se concretizará mediante o registro de matrícula efetivado junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE).

11.3. O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

11.4. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

11.5. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança indígena local;

11.6. O candidato aprovado na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo ou indígena, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN;

11.7. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e deve ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional.

11.8. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPGE convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

|  |
| --- |
| **12. DISPOSIÇÕES GERAIS** |

12.1. Será excluído do Processo Seletivo 2023 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

12.2. O Programa de Pós-Graduação em Ensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas do processo seletivo, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, como instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados pelo candidato.

12.4. Outras informações poderão ser disponibilizadas no site do Programa de Pós-Graduação em Ensino (propeg.uern.br/ppge).

12.5. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2023 do PPGE/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PPGE, ao Conselho Administrativo do Programa e à Assessoria Jurídica da UERN, caso necessário.

Pau dos Ferros, 01 de novembro de 2022.

**Profa. Dra. Maria da Conceição Costa**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino

PPGE/CAPF/UERN

Portaria nº 25/2022-GP/FUERN

APÊNDICE I: QUADRO DE VAGAS PPGE/UERN – SELEÇÃO 2023

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **DOCENTES Linha 1 -** Ensino de Ciências Exatas e Naturais | **Temáticas de Pesquisa no PPGE** | **Vagas** |
| **SIM** | **NÃO** |
| **01** | Ayla Márcia Cordeiro Bizerra | Metodologias ativas no ensino de química; Autorregulação de aprendizagem; Metacognição; Aprendizagem Significativa. | **X** |  |
| **02** | Diana Paula de Souza Rego Pinto Carvalho | Ensino em saúde; Educação científica; Metodologias de ensino e aprendizagem. | **X** |  |
| **03** | Glaydson Francisco Barros de Oliveira  | Metodologias ativas para o ensino de Ciências Exatas e Naturais; Simuladores Computacionais para o ensino de Física. | **X** |  |
| **04** | Kytéria Sabina Lopes de Figueredo | Ensino de Química: Processos de ensino e aprendizagem, execução curricular, sala de aula e seu uso como laboratório e espaço de formação; Educação Ambiental: Ensino e Formação de Educadores, desenvolvimento e utilização de materiais didáticos e de ferramentas teórico/metodológicas. | **X** |  |
| **05** | Otávio Paulino Lavor | Tecnologias de informação e comunicação no ensino de ciências e matemática. |  | **X** |
| **TOTAL** |  | **05** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **DOCENTES** **Linha 2** - Ensino de Ciências Humanas e Sociais | **Temáticas de Pesquisa no PPGE** | **Vagas** |
| **SIM** | **NÃO** |
| **01** | Cícero Nilton Moreira da Silva | Ensino de geografia, educação do campo, ensino no contexto do semiárido. | **X** |  |
| **02** | Débora Maria do Nascimento | Currículo (políticas e práticas), formação (inicial e continuada), saberes docentes e práticas pedagógicas, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental.  | **X** |  |
| **03** | Gilcilene Lélia Souza do Nascimento | Educação do campo; Narrativas autobiográficas e formação docente; Projetos pedagógicos como estratégias de ensino.  | **X** |  |
| **04** | Maria da Conceição Costa  | Estratégias de ensino; Avaliação da aprendizagem; Alfabetização; (In)disciplina; Níveis contemplados: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.  | **X** |  |
| **05** | Maria Ione da Silva | Metodologia da Pesquisa Qualitativa em Educação Física e Esporte | **X** |  |
| **06** | Rosalvo Nobre Carneiro | Estudos centrados no pensamento do filósofo Jurgen Habermas e a Pedagogia da Ação Comunicativa. Educação geográfica do agir comunicativo; Geografia escolar e o mundo da vida cultural; Formação e identidade docentes; Didáticas da Geografia; Metodologias geográficas e linguagem comunicativa; Aprendizagem geográfica e ética do discurso.  | **X** |  |
| **07** | Sheyla Maria Fontenele Macedo | Ética na educação/ensino (espaços escolares e não escolares); Educação/Ensino Humanista; Filosofia da Educação; Emoções no Ensino e na Aprendizagem (afetividade etc.); Formação ética profissional de professores; Relações Humanas e comportamento na Educação; Avaliação Ética e Humanista; Didática e Humanismo; Pedagogias que humanizam.  | **X** |  |
| **08** | Simone Cabral Marinho dos Santos | Educação do campo; Trajetórias de escolarização; Sucesso escolar; Relações étnico-raciais e de gênero na escola.  | **X** |  |
| **TOTAL** |  | **15** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **DOCENTES Linha 3 -** Ensino de Línguas | **Temáticas de Pesquisa no PPGE** | **Vagas** |
| **SIM** | **NÃO** |
| **01** | Diana Maria Leite Lopes Saldanha | Ensino de literatura; Literatura e formação docente; Literatura Infantil; Leitura, Formação do Leitor e Mediadores de leitura. | **X** |  |
| **02** | José Cezinaldo Rocha Bessa  | Análise dialógica do discurso e ensino; Multiletramentos e ensino de língua materna; Formação crítica e ensino de língua materna. | **X** |  |
| **03** | José Rodrigues de Mesquita Neto | Oralidade e o ensino de língua materna e estrangeiras; Ensino de pronúncia; Relação da ortografia e os aspectos fonético-fonológicos.  | **X** |  |
| **04** | Keutre Gláudia da Conceição Soares | Contação de histórias, criatividade e subjetividade; Formação do leitor e mediação de leitura. | **X** |  |
| **05** | Marcos Nonato de Oliveira  | Crenças e experiências sobre o ensino de línguas. | **X** |  |
| **06** | Maria Lúcia Pessoa Sampaio  | Autoformação e formação de leitores; Ensino de literatura, literatura e formação docente; Leitura e memórias; Inovação e tecnologias para o ensino. |  | **X** |
| **07** | Maria Zenaide Valdivino da Silva | Semiótica social; Multimodalidade; Multiletramentos (dom foco no letramento multimodal, visual, digital, crítico); Análise e ensino de gêneros textuais; Análise de livros didáticos impressos e digitais. |  | **X** |
| **TOTAL**  |  | **08** |

APÊNDICE II: LINHAS DE PESQUISA DO PPGE

**Linha 1 - Ensino de Ciências Exatas e Naturais**

Articula pesquisas e produtos educacionais envolvendo a problematização da pesquisa científica e metodologias que contribuam com a área do ensino de ciências exatas e naturais. Focaliza estratégias voltadas para resolução de situações problemas, aprendizagem significativa, construção de mapas conceituais, modelos de mudanças conceituais, priorizando as habilidades comunicativas de refletir, compreender, classificar, argumentar, descrever, justificar, dentre outras, com base nos conceitos e princípios da aprendizagem de ciências e na compreensão e explicação dos problemas de recursos naturais e ambientais da região do semiárido nordestino. Objetiva estimular a vivência de investigação dos problemas de ensino e aprendizagem na área em foco, assim como a reflexão das atividades em sala de aula, por meio de atitudes de curiosidade, desejo de experimentação, dúvidas e confronto de resultados.

**Linha 2 - Ensino de Ciências Humanas e Sociais**

Articula pesquisas e produtos educacionais que envolvam a construção de saberes e competências no ensino da educação básica, mediante análise de fenômenos sociais, econômicos, políticos, históricos e culturais, estabelecendo uma relação entre teoria e prática nos processos de ensino e aprendizagem em sala de aula de ciências humana e sociais. Focaliza os processos identitários dos sujeitos envolvidos na problematização dos processos educacionais que caracterizam a sociedade e as particularidades da escola e da aprendizagem, seus espaços, a constituição do ser, explicação, compreensão e contradição das relações sociais e culturais. Discute estratégias metodológicas e novas abordagens de ensino de humanas e ciências sociais, com ênfase em pesquisas quanti-qualitativas e comprometimento com a melhoria da educação básica do semiárido nordestino.

**Linha 3 - Ensino de Línguas**

Articula pesquisas e produtos educacionais que envolvem o ensino de línguas, verbal e não verbal, especificamente da leitura e da escrita do ponto de vista sociocognitivo e interacional, com foco no trabalho da sala de aula da educação básica e nas práticas de letramento na sociedade. Problematiza o ensino da produção textual oral, escrita e gestual, a constituição de discursos e as práticas de produção de sentidos, de leitura e interpretação nos processos de ensino e aprendizagem de línguas e literaturas. Abrange estudos referentes à didática e a metodologias de ensino de línguas e literaturas, considerando a funcionalidade da linguagem, verbal e não verbal, em seus diversos contextos de interação, valorizando a diversidade textual, nas práticas de produção oral e escrita, leitura e análise linguística.

APÊNDICE III – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito(a) no C.P.F nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo para aluno regular 2023 do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE/CAPF/UERN), DECLARO QUE SOU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA). Ratifico, assim, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pela UERN, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu vínculo acadêmico com a instituição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Cidade UF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO -

PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito(a) no C.P.F nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo para aluno regular 2023 do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE/CAPF/UERN), DECLARO QUE PERTENÇO À CATEGORIA DE (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS). Ratifico, assim, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pela UERN, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu vínculo acadêmico com a instituição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Cidade UF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE V - TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, servidor técnico-administrativo lotado(a) na(o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em regime de trabalho\_\_\_\_\_\_, devendo afastar-me das minhas funções, com o fim de frequentar na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_\_\_ meses, com início em \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ o curso de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

ASSUMO OS SEGUINTES COMPROMISSOS:

1. Permanecer em atividade na UERN, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.

2. Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UERN, para que sejam tomadas as devidas providências.

3. Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na UERN.

4. Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da PROPEG e ao setor de lotação.

5. Ressarcir a UERN de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da UERN, ou não permanecer na UERN durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:

a) Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela UERN (diárias, passagens aéreas e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele.

b) O atraso na remessa dos relatórios implicará no impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres, dentre outros;

c) A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a UERN, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

Mossoró-RN, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

APÊNDICE VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

CANDIDATO/A:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Pontuação****Padrão** | **Pontuação****Individual** | **Conferência da comissão de seleção** |
| **GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA – Limite: 10** |
| Especialização na área (mínimo de carga-horária=360h) **(máximo 1)**  | **10** |  |  |
| Especialização em áreas afins (mínimo de carga-horária=360h) **(máximo 1)** | **05** |  |  |
| **Subtotal**  |  |  |
| **GRUPO 2 – PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS – Limite 450** |  |
| Artigo publicado em periódico qualis A1 **(máximo 2)** | **50** |  |  |
| Artigo publicado em periódico qualis A2 **(máximo 2)** | **45** |  |  |
| Artigo publicado em periódico qualis B1 **(máximo 2)** | **40** |  |  |
| Artigo publicado em periódico qualis B2 **(máximo 2)** | **35** |  |  |
| Artigo publicado em periódico qualis B3 **(máximo 2)** | **30** |  |  |
| Artigo publicado em periódico qualis B4 **(máximo 2)** | **20** |  |  |
| Artigo publicado em periódico qualis B5 **(máximo 2)** | **10** |  |  |
| Artigo publicado em periódico com ISSN **(máximo 3)** | **05** |  |  |
| **Subtotal**  |  |  |
| **GRUPO 3 – PUBLICAÇÃO EM LIVROS, ANAIS E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS** **Limite: 550** |
| Livro completo com ISBN **(máximo 2)** | **50** |  |  |
| Organização de livro ou anais **(máximo 3)**  | **30** |  |  |
| Capítulo de livro com ISBN (impresso e/ou digital) **(máximo de 5)** | **20** |  |  |
| Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais **(máximo 5)** | **10** |  |  |
| Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais **(máximo 5)** | **08** |  |  |
| Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais/locais **(máximo 5)** | **5** |  |  |
| Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais **(máximo 5)** | **5** |  |  |
| Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais **(máximo 5)** | **4** |  |  |
| Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais **(máximo 5)** | **2** |  |  |
| Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais/locais **(máximo 5)** | **3** |  |  |
| Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais **(máximo 5)** | **3** |  |  |
| Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais **(máximo 5)** | **2** |  |  |
| Resumos simples publicados em anais de eventos regionais/locais **(máximo 5)** | **1** |  |  |
| Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos internacionais **(máximo 5)**  | **5** |  |  |
| Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos nacionais **(máximo 5**) | **4** |  |  |
| Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos regionais/locais **(máximo 5)** | **3** |  |  |
| **Subtotal**  |  |  |
| **GRUPO 4 – ATIVIDADES ACADÊMICAS E/OU PROFISSIONAIS - Limite: 200** |
| Ensino na Educação Básica (por semestre) **(máximo 6)**  | **5** |  |  |
| Ensino de graduação, pós-graduação (por semestre) **(máximo 6)** | **10** |  |  |
| Experiência técnica profissional na educação básica e/ou superior (por semestre) **(máximo 6)** | **5** |  |  |
| Participação em projetos desenvolvidos na escola (leitura, feira de ciências, Supervisor PIBID, dentre outros) – (por semestre) **(máximo 5)** | **8** |  |  |
| Monitoria em disciplina na graduação (por semestre) **(máximo 5)** | **5** |  |  |
| Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão (por semestre) **(máximo 5)** | **5** |  |  |
| Membro de projeto de pesquisa ou extensão (por semestre) **(máximo 5)** | **5** |  |  |
| **Subtotal**  |  |  |
| **GRUPO 5 – DEMAIS ATIVIDADES - Limite 190** |
| Orientações de TCC **(máximo 5)** | **5** |  |  |
| Participação em bancas de TCC **(máximo 5)**  | **3** |  |  |
| Curso/oficina ministrado de curta duração (4h - 8h) **(máximo 5)** | **3** |  |  |
| Curso/oficina ministrado de média ou longa duração (a partir de 10h) **(máximo 5)** | **3** |  |  |
| Participação em curso de aperfeiçoamento (a partir de 180h) **(máximo 2)** | **5** |  |  |
| Participação em curso de atualização (a partir de 40h) **(máximo 2)** | **3** |  |  |
| Bolsista ou Voluntário de Projetos de pesquisa (PIBIC, PIBIT e outros/por semestre) **(máximo 4)** | **5** |  |  |
| Bolsista ou Voluntário de Projetos de ensino (PIBID) (por semestre) **(máximo 4)** | **5** |  |  |
| Bolsista ou Voluntário de outros projetos e programas (por semestre) **(máximo 4)**  | **5** |  |  |
| Participação em eventos Científicos como debatedor, conferencista, palestrante **(máximo 4)** | **5** |  |  |
| Coordenação de Grupo de trabalhos em eventos acadêmicos **(máximo 4)** | **4** |  |  |
| Organização geral de eventos acadêmicos **(máximo 4)**  | **4** |  |  |
| Participação em comissões de organização de eventos acadêmicos **(máximo 4)** | **3** |  |  |
| Participação como ouvintes de eventos acadêmicos **(máximo 5)** | **1** |  |  |
| Parecerista/Avaliador em Eventos científicos **(máximo 3)**  | **2** |  |  |
| Prêmios, distinções e láureas **(máximo 2)** | **5** |  |  |
| **Subtotal**  |  |  |
| **SOMA TOTAL DOS ITENS 1+2+3+4+5\*** |  |  |
| **TOTAL DOS PONTOS, DIVIDIDO POR 140\* IGUAL A NOTA** |  |  |
| **NOTA (conforme tabela de equivalência)** |  |  |

**CÁLCULO DA NOTA DO CURRÍCULO**

Para o cálculo da nota do currículo do (a) candidato (a) deve-se adotar, em cada linha de pesquisa, o seguinte procedimento: i) o currículo de maior pontuação terá equivalência à nota 10,0; ii) o currículo de menor pontuação terá nota 7,0; iii) os demais currículos terão notas proporcionalmente com pontuações intermediárias. O cálculo para aferir as pontuações a cada candidato será feito da seguinte forma:



em que *MC* é a média do currículo, *P* é a pontuação do candidato, *PM* é a maior pontuação e *Pm* é a menor pontuação.

APÊNDICE VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do candidato), CPF (número do CPF do candidato), candidato ao Curso de Mestrado, inscrito no Processo Seletivo 2023 para ingresso como aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Ensino, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, *Campus* de Pau dos Ferros, declaro ter acesso a um computador conectado a uma rede Wi-Fi me permitindo realizar as etapas do processo seletivo 2023 do Programa de Pós-Graduação em Ensino que serão realizadas de virtualmente.

Estou ciente de que a etapa de entrevista ocorrerá via a Plataforma Google Meet, e de que devo ativar a conexão do computador a uma rede Wi-Fi 30 (trinta) minutos antes do início previsto, de forma a estar pronto a me logar ao local virtual, no momento disponibilizado para chamada pela banca de seleção, que enviará, no e-mail informado no ato da inscrição, o link de acesso ao local virtual da entrevista.

Estou ciente de que a etapa de entrevista será gravada de forma eletrônica e o seu registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.

Estou ciente também de que, ao entrar no local virtual da entrevista, devo apresentar o documento de identidade com foto previamente enviado no ato da inscrição.

Estou ciente ainda de que, caso caia a conexão de internet durante a entrevista, poderei me logar novamente no mesmo link previamente enviado no e-mail informado no ato da inscrição.

Cidade, RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

APÊNDICE VIII - BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA

**LINHA 01 – ENSINO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

CARVALHO, A. M. P. de; GIL-PEREZ, D. **Formação de professores de ciências**: tendências e inovações. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

DIAS, G. F. **Educação ambiental**: princípios e práticas. 7.ed. São Paulo: Gaia, 2001.

SANTOS, B. F..; SÁ, L. P. **Linguagem e ensino de ciências:** ensaios e investigações. Ijuí: ed. Unijuí, 2014.

MOREIRA, M. A. **Ensino e aprendizagem significativa**. São Paulo: Editora Livraria da física, 2017.

POZO, J. I.; CRESPO, M. G. **A aprendizagem e o ensino de ciências:** do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

**LINHA 2 – ENSINO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. 48. ed. Rio de janeiro: Paz e Terra, 2014.

JAPIASSU, H. **A crise das ciências humanas**. São Paulo: Cortez, 2012.

LUCK, H. **Pedagogia interdisciplinar:** fundamentos teórico-metodológicos. 18. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

MORIN, E. **Os setes saberes necessários à educação do futuro.** Tradução de Catarina Eleonora F. Silva e Jeanne Sawaya. São Paulo: Cortez, 2000.

TARDIF, M. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

**LINHA 03 – ENSINO DE LÍNGUAS**

ANTUNES, B. O ensino de literatura hoje. **Revista FronteiraZ**, São Paulo, n.14, jul. 2015.Disponível em:  https://revistas.pucsp.br/index.php/fronteiraz/article/view/22456.

CYPRIANO, A. P. T. M. S. Documentos oficiais e oralidade em língua adicional no ensino básico. In.: Pinho, J. R. (org.). **A oralidade no ensino de línguas estrangeiras**. São Paulo: Parábola, 2022, p. 13-26.

COSSON, R. Ensino de Literatura sempre: três desafios hoje. In: PINTO, F. N. P.; SILVA, L. H. O.; MELO, M. A.; AIRES, D. B. (org.). **Ensino de literatura no contexto contemporâneo**. Campinas: Mercado das Letras, 2021. p. 35 - 51.

GOULART, C. M. A., & GONÇALVES, A. V. Alfabetização: linguagem e vida - uma perspectiva discursiva. **Revista Brasileira de Alfabetização**, n. 14, p. 48-61, 2021. Disponível em: https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/527. Acesso em

GRUPO NOVA LONDRES. Uma pedagogia dos multiletramentos: projetando futuros sociais. Tradução de Deise Nancy de Morais, Gabriela Claudino Grande, Rafaela Salemme Bolsarin Biazotti, Roziane Keila Grando. **Revista Linguagem em Foco**, v.13, n.2, 2021. p. 101-145. Disponível em: https://revistas. Vc y  Em de ed card ed de    uece.br/index.php/linguagememfoco/article/view/5578

LIMA JR, R. O ensino explícito de pronúncia. In.: PINHO, J. R. (org.). **A oralidade no ensino de línguas estrangeiras**. São Paulo: Parábola, 2022, p. 79-90.

OLIVEIRA, M. N. Crenças e experiências no ensino-aprendizagem de línguas: perspectivas teóricas. In: CARVALHO, M. E. F.; SANTOS, C. L. (org.) **O ensino de línguas e literaturas**: análises linguístico-literárias e práticas de letramento. Pau dos Ferros - RN, Editora Rede Ter, 2022, p. 237 - 247.

RIBEIRO, A. E. Que futuros redesenhamos? Uma releitura do manifesto da Pedagogia dos Multiletramentos e seus ecos no Brasil para o século XXI. **Diálogo das Letras**, v. 9, p. 1-19, e02011, 2020. Disponível em: http://natal.uern.br/periodicos/index.php/DDL/article/view/2196.

APÊNDICE IX – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CÓDIGO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LINHA DE PESQUISA: ( ) LINHA 1 ( ) LINHA 2 ( ) LINHA 3

|  |  |
| --- | --- |
| AVALIAÇÃOQUESTÃO \_\_\_\_\_\_ | VALORES ATRIBUÍDOS |
| E 1 | E 2 | E 3 | SUBTOTAL |
| ITENS A SEREM AVALIADOS | Capacidade de argumentação, fundamentada teoricamente, pertinência da bibliografia utilizada e reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada. (4,0 pontos) |  |  |  |  |
| Uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto) |  |  |  |  |
|  |  | TOTAL DA QUESTÃO |  |

***Assinaturas dos Examinadores (não rubricar)***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Examinador 1 Examinador 2 Examinador 3

|  |  |
| --- | --- |
| AVALIAÇÃOQUESTÃO \_\_\_\_\_\_ | VALORES ATRIBUÍDOS |
| E 1 | E 2 | E 3 | SUBTOTAL |
| ITENS A SEREM AVALIADOS | Capacidade de argumentação, fundamentada teoricamente, pertinência da bibliografia utilizada e reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada. (4,0 pontos) |  |  |  |  |
| Uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto) |  |  |  |  |
|  |  | TOTAL DA QUESTÃO |  |

***Assinaturas dos Examinadores (não rubricar)***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Examinador 1 Examinador 2 Examinador 3

**MÉDIA FINAL =** \_\_\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES (obrigatórias em caso de nota abaixo de 7,0 (sete) pontos):**

|  |
| --- |
|  |

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2023

APÊNDICE X – NORMAS DE FORMATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO

DO PROJETO DE PESQUISA

**FORMATAÇÃO:** O projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo do PPGE 2023 deve ter entre 15 (quinze) e 20 (vinte) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), numeradas, e ser redigido em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5 cm, margens superior e esquerda com 3 cm e margens direita e inferior com 2 cm, elaborado em tamanho A4. As citações e as referências devem seguir as normas da ABNT em vigor.

**ESTRUTURAÇÃO:** O projeto de pesquisa deverá conter explicitamente, no corpo do texto, as seguintes partes e seções:

* Elementos pré-textuais
* Capa
* Folha de rosto (com indicação do possível orientador e da linha de pesquisa)
* Sumário
* Elementos textuais:
* Introdução (apresentação do tema, problematização das questões de pesquisa, objetivo geral, objetivos específicos e justificativa).
* Referencial teórico
* Metodologia
* Cronograma de atividades
* Referências
* Elementos pós-textuais
* Apêndices (opcionais)
* Anexos (opcionais)

APÊNDICE XI – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO EXAMINADOR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| AVALIAÇÃO | VALOR ATRIBUÍDO |
| ITENS A SEREM AVALIADOS  | Adequação às temáticas investigadas pelo docente indicado do programa (1,0 ponto) |  |
| Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e de articulá-lo aos objetivos propostos (1,5 ponto) |  |
| Capacidade de formular objetivos pertinentes, exequíveis e articulados às questões de pesquisa e/ou hipóteses (1,5 ponto) |  |
| Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (1,0 ponto) |  |
| Pertinência e adequação da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto) |  |
| Domínio, conhecimento, atualidade e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,0 ponto) |  |
| Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto) |  |
| Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)  |  |
| Atendimento às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice VII) (1,0 ponto) |  |
| VALOR TOTAL |  |

\* Conforme item 5.1.2.7 do edital, caso seja identificado plágio integral ou parcial no projeto de pesquisa, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, não se aplicando os critérios acima especificados e sendo atribuída nota 0,0 (zero).

**Observação do Examinador (obrigatória em caso de nota abaixo de 7,0 (sete) pontos):**

|  |
| --- |
|  |

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a)

APÊNDICE XII – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO EXAMINADOR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **AVALIAÇÃO** | **VALOR ATRIBUÍDO** |
| ITENS A SEREM AVALIADOS(10,0 pontos) | Capacidade de apresentar o problema de pesquisa e os objetivos, bem como de justificar o projeto de pesquisa (1,5 ponto) |  |
| Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,5 ponto) |  |
| Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,5 ponto) |  |
| Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (2,0 pontos) |  |
| Capacidade de demonstrar conhecimento das pesquisas e produções realizadas pelo orientador pretendido (1,0 ponto) |  |
| Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto) |  |
| Capacidade de demonstrar perfil profissional e de pesquisa na área de ensino (0,5 ponto) |  |
| Demonstração de conhecimento sobre as atividades realizadas em nível de mestrado acadêmico, em especial de um curso na área de ensino (1,0 ponto) |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

**Observação do Examinador (obrigatória em caso de nota abaixo de 7,0 (sete) pontos):**

|  |
| --- |
|   |

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a)

APÊNDICE XIII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/*Campus* de Pau dos Ferros,

Pau dos Ferros, RN, (data).

Eu, (nome do candidato), CPF (número do CPF do candidato), candidato ao Curso de Mestrado, inscrito no Processo Seletivo 2023 para ingresso como aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Ensino, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, *Campus* de Pau dos Ferros, solicito, nos termos do Edital, pedido de reconsideração ou recurso contra:

( ) indeferimento de inscrição e atendimentos especiais

( ) resultado da avaliação da prova escrita

( ) resultado de análise dos projetos

( ) resultado de entrevistas

( ) resultado de análise do Currículo

( ) resultado preliminar do processo seletivo

Apresento abaixo as razões para o presente recurso (**é vedado qualquer tipo de identificação do candidato neste espaço**):

|  |
| --- |
|  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do candidato